

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 05.02.2020
1º Secretário



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, de 22 de janeiro de 2020.

Altera a Lei 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 2.409, de 16 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 21.

III – esteja em efetivo exercício nas unidades do Poder Judiciário ou cedido a órgão integrante da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo aplica-se apenas às investiduras ocorridas após a vigência da Lei Complementar nº 126, de 17 de dezembro de 2019, resguardado aos atuais servidores o desenvolvimento funcional nos interstícios de 12 meses.

Art. 22.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo aplica-se apenas às investiduras ocorridas após a vigência da Lei Complementar nº 126, de 17 de dezembro de 2019, resguardado aos atuais servidores o desenvolvimento funcional nos interstícios de 12 meses.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de dezembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado

MAURO CARLESSE
Governador do Estado